



Handwritten signatures and initials:
Júri
Cafu
H. Amaro

114 p. 1

--- PROCEDIMENTO DE RECRUTAMENTO PARA A CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO DE UM TÉCNICO SUPERIOR NA ÁREA DE GESTÃO (NIPG: 3084/24)---

----- Aos sete dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e cinco, pelas 14 horas e 30 minutos, no Gabinete do Chefe da Divisão de Obras e Planeamento, reuniu-se o Júri do concurso em epígrafe, estando presentes os seguintes membros do júri: **Presidente Toni Nuno Azeveda**, Chefe da DOP, em regime de substituição, **1º Vogal Efetivo Carla Cristina Branco Caseiro Victor**, Chefe da Divisão Financeira; **2º Vogal Efetivo Andreia Inês Alves Amaro**, Técnica Superior da Divisão de Obras e Planeamento.-----

----- A reunião teve por objetivo, conforme o disposto no artigo 36.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, e nos termos dos artigos 17.º e 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, proceder à ponderação dos critérios de apreciação da avaliação dos métodos de seleção, bem como do sistema de ordenação final, a constar no aviso de abertura, a publicitar por extracto no DRE e na sua íntegra na página eletrónica do Município, assim como na Bolsa de Emprego Público (BEP).-----

Métodos de Seleção - Nos termos do artigo 36.º da LTFP, conjugado com o disposto nos artigos 17.º e 18.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, existem dois grupos de métodos de seleção, consoante os universos de candidatos.

- 1º grupo:**
 - a) Prova de Conhecimentos
 - b) Avaliação Psicológica
 - c) Entrevista de Avaliação de Competências
- 2º grupo:**
 - a) Prova de Conhecimentos
 - b) Avaliação Curricular
 - c) Entrevista de Avaliação de Competências

Para o universo dos candidatos constituído pelos **Candidatos com Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado:**

- a) a exercer funções diferentes das que cabem ao posto de trabalho em causa;
- b) colocados em situação de valorização profissional que, por último, exerceram funções diferentes;
- c) que optem por estes métodos de seleção;
- d) colocados em situação de valorização profissional, mas que optem por estes métodos de seleção.

É aplicável o 1º grupo de métodos de seleção:

- a) Prova de Conhecimentos
- b) Avaliação Psicológica
- c) Entrevista de Avaliação de Competências

Para o universo dos candidatos constituído pelos Candidatos com Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado:

- a) candidatos com relação jurídica de emprego público que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caraterizadoras do posto de trabalho em causa;
- b) candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade.

É aplicável o 2º grupo de métodos de seleção:

- a) Prova de Conhecimentos
- b) Avaliação Curricular
- c) Entrevista de Avaliação de Competências

Para o universo dos candidatos constituído pelos Candidatos com Relação Jurídica de Emprego a Termo ou sem Vínculo de Emprego Público:

É aplicável o 1º grupo de métodos de seleção:

- a) Prova de Conhecimentos
- b) Avaliação Psicológica
- c) Entrevista de Avaliação de Competências

a) A Prova de Conhecimentos (PC) — Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. Será de natureza escrita, com uma duração de 90 minutos, com 20 minutos de tolerância, sendo adotada a escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

Legislação aplicável (todos os diplomas na sua redação atual):

- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro — Código do Trabalho;
- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro — Código de Procedimento Administrativo;
- Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Lei 66-B/2007, de 28 de dezembro — Sistema Integrado de Gestão e avaliação do Desempenho na Administração Pública;
- Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, alterada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho. Lei que veio estabelecer o regime jurídico de recuperação financeira municipal e regulamentar o Fundo de Apoio Municipal (FAM);
- Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, doravante designado SNC-AP, e respetivas alterações;
- Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso - LCPA), e respetivas alterações;
- Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Lei que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais - RFALEI).
- Decreto-Lei n.º 5/2023 - Estabelece o modelo de governação dos fundos europeus para o período de programação 2021-2027.
- Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro — Código dos Contratos Públicos;
- Carta Ética da Administração Pública;
- Conteúdo Funcional, previsto no Anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

FA GUP
A. Almeida

É permitida a consulta da legislação somente em suporte de papel, não sendo permitido a utilização de códigos comentados ou anotados, legislação comentada ou anotada.

b) **Avaliação Psicológica (AP)** — Visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A Avaliação Psicológica é avaliada através das menções classificativas de Apto e Não Apto.

A Avaliação Psicológica será preferencialmente realizada nos termos do n.º 2 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e no caso de sua inviabilidade, nomeadamente por razões que possam atrasar os prazos da tramitação previstos para a realização do presente procedimento concursal, ou pela necessidade de um acompanhamento global do processo, nos termos do n.º 3, do referido artigo 17.º.

c) **Avaliação Curricular (AC)** — Visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional e a experiência profissional.

Na Avaliação Curricular (AC) serão consideradas e ponderadas numa escala de 0 a 20 valores, os seguintes parâmetros: Habilitação Académica (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP), e é expressa até às centésimas e será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{(HA) + (FP) + (EP)}{3}$$

Em que:

- AC - Avaliação Curricular
- HA = Habilitações Académicas
- FP = Formação Profissional
- EP = Experiência Profissional

Para a avaliação do parâmetro **Habilitações Académicas (HA)**, ou nível de qualificação, serão consideradas as obtidas em instituições do Sistema de Ensino Português ou noutras, neste caso, desde que devidamente certificadas pelas entidades competentes, com a seguinte valoração:

- Classificação Final da Licenciatura

> 17	16 valores
> 14 e <= 17	14 valores
> 10 e <= 14	12 valores

- Mestrado – 18 valores

- Doutoramento – 20 valores

Para a valoração do parâmetro da **Formação Profissional (FP)** considerar-se-ão as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função em causa. Serão valoradas as ações de formação que se encontrem devidamente comprovadas através de documento idóneo, até ao limite máximo de 20 valores, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios:

> 180 horas de formação	20 valores
> 140 e <= 180 horas de formação	18 valores
> 100 e <= 140 horas de formação	16 valores
> 60 e <= 100 horas de formação	14 valores
> 20 e <= 60 horas de formação	12 valores
<= 20 horas de formação	10 valores

Carla
Almaraz

Na ausência de indicação do número de horas nos respetivos documentos comprovativos serão contabilizadas 7 horas por cada dia de formação.

A valoração do parâmetro **Experiência Profissional (EP)** refere-se ao desempenho efetivo de funções na carreira visada no presente procedimento com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho visado no presente procedimento e ao grau de complexidade da mesma. Reporta-se às funções desempenhadas na categoria, no quadro de integração em carreira (conforme artigo 88.º, da LTFP), e no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos mesmos, no âmbito da administração pública, devidamente comprovada através de declaração a emitir pelo serviço de origem, sendo classificada nos seguintes termos:

> 9 anos de tempo de serviço	20 valores
> 5 e <= 9 anos de tempo de serviço	18 valores
> 3 e <= 5 anos de tempo de serviço	16 valores
> 1 e <= 3 anos de tempo de serviço	14 valores
<= 1 ano de tempo de serviço	10 valores

d) À Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

A Entrevista de Avaliação de Competências é composta por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise.

Serão avaliadas as competências que se seguem, cuja escolha foi feita ao abrigo dos novos regimes jurídicos previstos na Portaria n.º 238/2024/1, de 27 de setembro, e na Portaria n.º 214/2024/1, de 20 de setembro:

- C1 – (1) ORIENTAÇÃO PARA O SERVIÇO PÚBLICO**, na qual serão avaliados os seguintes comportamentos:
- Ética e valores: previne situações contrárias ou de ameaça ao cumprimento dos princípios éticos da AP no exercício da sua actividade (Nível de exigência 3);
 - Compromisso: garante o compromisso com o interesse público nas suas ações e na coordenação das atividades dos outros (Nível de exigência 4);
 - Conduta pessoal: atua com prontidão e disponibilidade na resposta às necessidades do outro, garantindo o interesse público (Nível de exigência 3);
- C2 – (4) ORIENTAÇÃO PARA OS RESULTADOS**, na qual serão avaliados os seguintes comportamentos:
- Foco nos resultados: ultrapassa obstáculos e dificuldades na persecução dos objetivos, de forma a alcançar os resultados previstos (Nível de exigência 3);
 - Otimização dos recursos: avalia as necessidades de recursos e gere o que pode ser partilhado, reduzido ou eliminado (Nível de exigência 4);



- Qualidade: apresenta contributos para a prevenção e correção de falhas e para a melhoria de processos e procedimentos (Nível de exigência 3);

C3 – (5) ANÁLISE CRÍTICA E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS, na qual serão avaliados os seguintes comportamentos:

- Recolha e análise de informação: integra informação de diferentes tipos e consulta outras fontes sempre que necessário, tendo em vista uma resposta eficaz e atempada às ocorrências críticas (Nível de exigência 3);
- Interpretação e compreensão: identifica situações críticas e respetivas componentes, produzindo conclusões lógicas e fundamentadas, que consideram as relações de causa e efeito entre as variáveis (Nível de exigência 4);
- Resolução de problemas: apresenta soluções viáveis que vão ao encontro das exigências das situações (Nível de exigência 3).

C4 – (8) INICIATIVA, na qual serão avaliados os seguintes comportamentos:

- Prontidão: assume a responsabilidade por tomar iniciativas e resolver os problemas rapidamente, prevenindo problemas futuros (Nível de exigência 4);
- Autonomia: desenvolve tarefas ou projetos, tomando decisões de acordo com as diretrizes e políticas estabelecidas (Nível de exigência 3);
- Facilitação: apresenta processos e procedimentos para identificar soluções para problemas, de forma proactiva (Nível de exigência 3).

A EAC será avaliada numa escala de 0 a 20 valores. As quatro competências, são avaliadas conforme perfil de competências definido e consideradas basilares para o exercício da função, sendo avaliados três comportamentos, por cada uma das competências. A respetiva ponderação na nota final desta entrevista, será resultado da classificação de cada comportamento de cada competência, da seguinte forma:

- Cada um dos 3 comportamentos demonstrado em cada competência vale 1,667 valores;
- Cada uma das 4 competências terá o valor máximo de 5 valores;

$$EAC = C1 + C2 + C3 + C4$$

É excluído do procedimento concursal o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte; ou que tenha obtido um juízo de Não Apto no método de seleção ou numa das suas fases da Avaliação Psicológica.

A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção para que seja convocado equivale à desistência do procedimento.

Os candidatos admitidos serão convocados e notificados do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, por uma das formas previstas no artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de Setembro, designadamente por correio electrónico, dado que o Município de Alfândega da Fé não dispõe da plataforma electrónica.

A publicitação dos resultados obtidos nos métodos de seleção será efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível ao público na Câmara Municipal de Alfândega da Fé e disponibilizada na sua página eletrónica, em <https://www.cm-alfandegadafe.pt/>.

A Ordenação Final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores e a Ordenação Final resultará da aplicação da seguinte fórmula:

Para os candidatos que efetuem a Prova de Conhecimentos, a Avaliação Psicológica e a Entrevista de Avaliação de Competências:

$$OF = PC (70\%) + AP (Apto / Não Apto) + EAC (30\%)$$

Para os candidatos que efetuam a Prova de Conhecimentos, a Avaliação Curricular e a Entrevista de Avaliação de Competências:

$$DF = AC (30\%) + EAC (40\%) + PC (30\%)$$

Em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato aprovado nos métodos de seleção, que seja portador de deficiência devidamente comprovada, com incapacidade igual ou superior a 60%, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Em situações de igualdade de valoração, os critérios de ordenação preferencial a adotar são os constantes do artigo 24.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

Após a aplicação dos critérios de desempate, estabelecidos na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, subsistindo ainda empates, são aplicados os seguintes critérios:

- 1.º - Candidato que exerça ou tenha exercido funções idênticas ao posto de trabalho a concurso, mediante apresentação de declaração comprovativa do mesmo;
- 2.º - Candidato com menor idade.

Publicitação da Lista de Ordenação Final: após homologação, a lista unitária de ordenação final será publicitada na 2.ª Série do Diário da República, afixada em local visível ao público na Câmara Municipal de Alfândega da Fé e disponibilizada na sua página eletrónica, em <https://www.cm-alfandegadafe.pt/>.

Caraterização do posto de trabalho:

Carreira/Categoria de Técnico Superior/Técnico Superior - 1 Técnico Superior, na área de Gestão (Licenciatura em Contabilidade e/ou Gestão e/ou Economia).

-Para desempenhar as funções constantes do anexo à LGTFP, referido no n.º 2 do artigo 88.º daquele diploma legal, ao qual corresponde o grau 3 de complexidade funcional, na carreira e categoria de Técnico Superior designadamente: —

a) No domínio do Planeamento, sob orientação e em articulação com o executivo municipal;

- Acompanhar o diagnóstico das necessidades de investimento, o planeamento anual e plurianual de investimentos e os correspondentes orçamentos, em articulação com as unidades envolvidas; Estudar e promover as potencialidades de investimento do Município, no âmbito dos quadros comunitários; Promover o alinhamento com os processos de planeamento externo, nomeadamente, planos nacionais de desenvolvimento estratégico, planos regionais, planos, projetos e investimentos de infraestruturas supra municipais; Assegurar a organização e gestão integrada dos investimentos que integram candidaturas.

b) No domínio das Candidaturas, sob orientação e em articulação com o executivo municipal;

-- Pesquisar e propor programas e instrumentos de financiamento provenientes da administração central, de fundos comunitários e outros destinados ao município, divulgando-os aos diferentes serviços municipais; Coordenar e executar candidaturas, para obtenção de fundos provenientes de programas de apoio, em colaboração com os diferentes serviços municipais; Assegurar, de forma integrada e em articulação com os diferentes serviços, os procedimentos administrativos, garantindo celeridade e rigor em todas as etapas, visando uma boa gestão física, financeira e temporal, dos projetos com candidaturas aprovadas; Manter organizado e atualizado o arquivo de projetos financiados, de acordo com os normativos aplicáveis.

A descrição das funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFT.

Nível habilitacional exigido e área de formação académica:

Licenciatura em Contabilidade e/ou Gestão, e/ou Economia, não sendo possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

----- Não havendo mais nada a acrescentar, o Presidente do Júri declarou encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente Ata que irá ser assinada por todos os membros do Júri presentes.

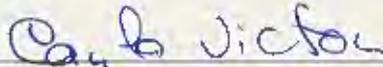
O Júri do Concurso:

O Presidente do Júri:



(Toni Nuno Azevedo, Chefe da DOP, em regime de substituição)

1º Vogal Efetivo:



(Carla Cristina Branco Caseiro Victor, Chefe da DF)

2º Vogal Efetivo:



(Andreia Inês Alves Amaro, Técnica Superior da DOP)

